



PALÁCIO AUGUSTO MONTENEGRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇÚ**

C. G. C. 08.149.117/0001-55

GABINETE DO PREFEITO

**\*\* LEI \* nº 150/90 \*\***

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Igarapé-Açu, estatuiu e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aberto em todas as Unidades Orçamentárias, o Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 92.260.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), para cobrir despesas insuficientes detadas no Orçamento.

Parágrafo Único - O Crédito a que se refere o "Caput", deste artigo, será classificado de acordo com a Funcional Programática.

Art. 2º - As despesas com o presente Crédito, serão cobertas com o excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 15 de Setembro de 1990, com efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Augusto Montenegro, Igarapé-Açu - Pará.  
Em 03 de Janeiro de 1991.

  
GIVALTE ALVES DE ALMEIDA  
\* Prefeito Municipal \*